



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

Portaria 034/2023 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantida o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                          | EMPRESA                                      | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 006/2020<br><br>ADESÃO:<br>Nº 002/2022<br>VIGÊNCIA:<br>30/03/2023 | RVS<br>CLIMATIZAÇÃO<br>E SERVIÇOS<br>EIRELI. | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

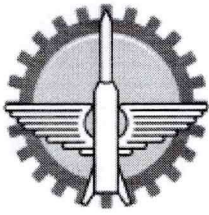
**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**TIPO DOC**  
Portaria

**Nº DOC**  
034/2023 - DRH

**Nº DIÁRIO**  
DOM3869

**DATA PUBLICAÇÃO**  
16/02/2023

### Portaria 034/2023 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantida o servidor **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, como substituto da função, quando necessário.

| CONTRATO                                                      | EMPRESA                                      | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 006/2020<br>ADESÃO:<br>Nº 002/2022<br>VIGÊNCIA:<br>30/03/2023 | RVS<br>CLIMATIZAÇÃO<br>E SERVIÇOS<br>EIRELI. | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN. |

**Art. 2º.** - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente